

Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2019, plataforma do Banco do Brasil nº 751888, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação. Aos 26 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 033/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando** que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 17 de julho de 2019(documento SEI nº4112411), para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 23 de julho de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:ITEM 01 - A1MC PROJETOS LTDA, no valor unitário de R\$53.990,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de julho de 2019 (documento SEI º 4225419), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital.Quanto a proposta de preços apresentada (documento SEI nº 4225425), consta a assinatura do Sr. Anderson Alex Santos, sócio administrador da empresa e do Sr José Henrique Resende Baesse, denominado Responsável Técnico da mesma, entretanto, nos documentos apresentados não foi possível comprovar a responsabilidade técnica deste. Contudo, o Sr. Anderson Alex Santos, representante legal que assina a proposta, compõe o quadro de responsáveis técnicos devidamente registrado na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 025634/2019, suprindo a necessidade da assinatura de responsável técnico da empresa, atendendo assim, ao subitem 6.1.1 do edital. Ainda, constatouse que, os valores totais dos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 que compõem o item 01, não correspondem ao produto da multiplicação dos valores unitários pelas referidas quantidades, entretanto o valor total obtido resulta no valor total arrematado de R\$ 53.990,00. Considerando que, o subitem 10.8 alínea "d" do edital estabelece que: "Serão desclassificadas as propostas: (...) d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital; (...)"; Considerando ainda que, o subitem, 6.2, alínea "b" do estabelece que " o preço unitário e preço edital, referente a forma de apresentação da proposta, total deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais após a vírgula, de forma truncada (...)". Por fim, considerando que, o subitem 10.13 do edital prevê: "No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação." A Pregoeira, então, solicitou através do Oficio SEI nº 4239975, a retificação da proposta de preço apresentada, nos termos do subitem 6.2, alínea "b" do edital, com a correção dos valores dos subitens que compõem o item ofertado, atendendo ao valor arrematado e registrado na proposta escrita, implicando ainda na retificação do cronograma financeiro do referido item. Em resposta, a empresa apresentou proposta e cronograma devidamente retificados, mantendo o valor arrematado (documento SEI nº 4293407). Diante do exposto, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4225430), a empresa apresentou quatro Certidões de Acervo Técnico, das quais três, que certificam os responsáveis técnicos Anderson Alex Santos e Andre Eduardo do Nascimento Gomes, atendem a finalidade da exigência regrada no subitem 9.2, alínea "j" do edital. Referente a Certidão de Acervo Técnico nº 1420150001006, que certifica o profissional José Henrique Resende Baesse, considerando que este não compõe o quadro de responsáveis técnicos na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 025634/2019 apresentada (documento SEI nº 4225430, folha 29 e 30). Considerando que, a empresa apresentou Certidão nº 000.007/18, também expedida pelo CREA-MG em 07 de junho de 2018 (documento SEI nº 4225430, folha 31), a qual certifica, a pedido da empresa, que o Sr. José Henrique Resende Baesse é integrante do quadro técnico da empresa "A1MC Projetos Eireli". Considerando que, a razão social da empresa foi alterada para "A1MC Projetos Ltda", conforme "Alteração

do Ato Constitutivo" registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 20 de junho de 2018 (documento SEI nº 4225430, folha 44/46). Considerando que, na supracitada certidão consta a seguinte informação: "Esta certidão perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição." E, ainda, em cumprimento a Decisão nº 0491/2016, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente ao processo nº REP-15/00402610, a qual recomendou ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Joinville que: "[...] em futuros certames, para o mesmo ou objetos distintos, observe a Lei de Licitações e as leis correlatas de observância obrigatória, <u>especificamente a alínea "c" do §1º do art. 2º da Resolução CONFEA n.</u> 266/79, no momento do julgamento das propostas", a Certidão nº 000.007/18 não foi aceita pela Pregoeira. Consequentemente, diante da impossibilidade de comprovar a responsabilidade técnica do Sr. José Henrique Resende Baesse, a Certidão de Acervo Técnico nº 1420150001006, não foi considerada pela pregoeira. Referente a "Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico" apresentada pela empresa, em atendimento ao subitem 9.2, alínea "n" do edital, verificou-se que, registra: "(...) declara, para fins de participação no processo licitatório PE 01/2019(...)." Entretanto, o presente processo licitatório trata-se do **Pregão Eletrônico nº 014/2019.** Assim, nos termos do subitem 19.2 do edital, a pregoeira promoveu diligência através do Oficio SEI nº 4357307, solicitando manifestação da empresa acerca da divergência no número do processo licitatório na declaração apresentada. Em resposta, a empresa manifestou-se declarando que: "Houve um equívoco ao digitar o numero do pregão devido presteza para o envio dos documentos. Venho por meio deste e-mail formalizar e declarar que o numero do pregão em questão é o Pregão Eletrônico 014/2019" (documento SEI nº 4383117). Deste modo, restou comprovada a regularidade da declaração apresentada em atendimento ao subitem 9.2, alínea "n" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi habilitada, sendo portanto, declarada vencedora. ITEM 07 - BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI, no valor total do item de R\$56.986,65. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 22 de julho de 2019 (documento SEI nº4225386), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 4225394), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº4225400), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi habilitada, sendo portanto, declarada vencedora. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.





Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2019, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2019, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 4383137 e o código CRC 1E2ACB60.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.132273-0

4383137v36 4383137v36